



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 17/2020

Município de Arroio do Padre
Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Processo nº 79/2020

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de retroescavadeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de retroescavadeira, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 3.063, de 22 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 11 de agosto de 2020, às 09 horas e 01 minuto, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 09 horas e 00 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de uma retroescavadeira, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico do provedor do sistema.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do mesmo licitante será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.arroiodopadre.rs.gov.br>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação, o adjudicatário deverá comprovar para no prazo de 10 (dez) dias, as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.2. As certidões referidas nos itens 5.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, ou que possuam autenticação digital passível de averiguação, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade

14.3. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação, sujeitando-se a aplicação das sanções previstas no edital.

14.5. Ocorrendo a hipótese do item 14.4 outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, fornecer os produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa decorrentes da presente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

licitação por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento municipal vigente.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do material.

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo de entrega integral dos produtos é de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato, devendo o dia da entrega ser dia útil.

16.2. O objeto adquirido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 383, no horário de expediente.

16.3. Verificada a desconformidade de algum dos objetos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: tributos@arroiodopadre.rs.gov.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.arroiodopadre.rs.gov.br>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Padre 28 de julho de 2020.

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO
01	01 unid.	<p>Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova, de fabricação e modelo 2020, com tração 4x4, peso operacional de no mínimo 7.200 kg (sete mil quilos), com chassi monobloco, Motor com potência de no mínimo 95 HP da mesma marca da fabricante, com quatro cilindros, turbo alimentado, refrigerado a líquido arrefecedor, movido a óleo diesel, reservatório de combustível de no mínimo 160 litros, transmissão com quatro velocidades à frente e quatro velocidades à ré sincronizadas, bloqueio total do diferencial, eixos com reduções finais por planetárias (externas), com todo conjunto banhado e arrefecido a óleo, direção hidrostática, freios de discos múltiplos em banho de óleo, freio de estacionamento com acionamento elétrico, proteção de cardam e cárter, força de desagregação de inclinação na caçamba da retro de no mínimo 5.440 Kgf, capacidade de carga da carregadeira na altura máxima de 3.097 Kg, sistema de partida elétrica direta de 12 volts, sistema de iluminação externo, com no mínimo 04 faroletes traseiros e 04 faroletes dianteiros, bateria com no mínimo 110 amperes, livre de manutenção, cabine do operador dotada de sistema protetor contra capotagem ROPS/FOPS, com acesso ambidestro e assento do operador com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços, trava da função movimento da caçamba, com cinto de segurança retrátil, ar-condicionado quente e frio, rádio AM/FM com entrada USB e sistema de som, extintor contra princípio de incêndio, para brisa constituído de vidro laminado, com limpador na dianteira e traseira, luz giratória tipo giro flex sobre a cabine, dotada de espelhos retrovisores externos e interno, pneus dianteiros mínimo de 12,5x18 com no mínimo 10 lonas, traseiros mínimo 17,5x24 com no mínimo 10 lonas, caçamba frontal com dentes e com capacidade de no mínimo 1.00 m³ e nivelador automático, altura de descarga da carregadeira mínima de 2.690mm, concha da retro para serviço pesado com 5 (cinco dentes, profundidade de escavação da retro de no mínimo 4.360 mm, capacidade da concha da retro de no mínimo 0,25 m³, painel de controle com instrumentos indispensáveis para o monitoramento das funções vitais do equipamento, iluminação para garantir a segurança do trabalho durante o período noturno e equipado com sinalização de acordo com as normas vigentes no seu período de aquisição. Arte conforme modelo no Anexo I; (Brasão da Pref.) nas duas laterais da maquina, Os seguintes itens deverão ser fornecidos no idioma português (Brasil) impresso: 1 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; 1(um) catálogo de peças e</p>	R\$ 290.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<p>acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição. Fabricação da mesma marca do fabricante da máquina. Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem, e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega. A respectiva retroescavadeira deve vir emplacada de acordo com legislação. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem, serviço executado por equipe ou técnico responsável bem como filtros, lubrificantes e aditivos necessários para aplicação nas manutenções até 1.000 (mil) horas de trabalho conforme manual de manutenção do equipamento. Prazo de entrega do equipamento 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho pelo contratante. Prazo para entrega técnica até 5 (cinco) dias após o recebimento do equipamento. O item acima deve ser rigorosamente obedecido e acompanhado de prospecto. A licitante vencedora deve possuir ou indicar assistência técnica com reposição de peças autorizada pelo fabricante do equipamento.</p>	
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II

Adesivagem da máquina inerente ao item 01 do termo de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020
USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

OBS: A adesivagem da máquina somente poderá ser realizada mediante aprovação prévia. ***Imagens meramente ilustrativa.***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
- S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Contrato Administrativo para aquisição, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE - RS** e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE ARROIO DO PADRE, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito público, CNPJ Nº 04.218.960/0001-83, com sede a Avenida Vinte e Cinco de Julho, 383, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LEONIR ALDRIGHI BASCHI, brasileiro, casado, residente neste município, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede comercial _____, representada legalmente _____, doravante denominada **CONTRADA**, RESOLVEM celebrar o presente contrato de aquisição, do **Processo Licitatório 79/2020 – Pregão Eletrônico nº 17/2020**, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação complementar, no que couber, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como Objeto a aquisição de _____, conforme item minuciosamente descrito no anexo I do **Processo Licitatório 79 – Pregão Eletrônico nº 17/2020**, cuja cópia integra o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O preço total ajustado pelos objetos a serem fornecidos é de R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias úteis após a entrega e recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá estar conducente com o exigido pelo DETRAN-RS para seu emplacamento e a máquina dentro das normas e exigências deste e do INMETRO.

3.2 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 – O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A entrega do(s) objeto(s) do **Processo Licitatório 79/2020 – Pregão Eletrônico nº 17/2020** deverá ser em 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato, no entanto o dia da entrega deverá ser dia útil, junto à sede desta administração municipal, sito a Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 383, sem custos adicionais além do cotado na proposta financeira.

4.1.2 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

4.1.3 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal à data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 – O prazo de entrega acima descrito no item 4.1 desta cláusula poderá ser prorrogado por igual período perante solicitação da contratada e, desde, que, os argumentos/explicações aceitos por esta administração municipal, após, transcorrido o prazo a contratada será penalizada em conformidade com o estipulado no edital de licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

4.3 – A Secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria do Município não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 - Quando da emissão de ordem de troca a Contratada deverá efetuar a troca do produto solicitado, em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do MUNICÍPIO:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Empresa CONTRATADA:

5.2.1 – Fornecer o objeto do contrato nas especificações contidas no **Processo Licitatório 79/2020 – Pregão Eletrônico nº 17/2020** e proposta financeira da Contratada;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados neste Contrato;

5.2.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no **Processo Licitatório 79/2020 – Pregão Eletrônico nº 17/2020**.

5.2.6 – Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e, especialmente, a guarda do(s) objeto(s) retirado para manutenção;

5.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A Contratada que deixar de cumprir as condições estabelecidas no contrato ou o fizerem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Arroio do Padre – RS, bem como em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no **Processo Licitatório 79/2020 – Pregão Eletrônico nº 17/2020** e neste instrumento, serão aplicadas as sanções estabelecidas no artigo 86, da Lei 8666/93 e suas alterações, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, nas seguintes condições:

a) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

b) inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

c) inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

d) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo período de garantia de fabricação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Durante o prazo de vigência do contrato não haverá reajustamento de preços.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

a) A(s) máquina(s) terá garantia de fabricação com matéria prima de primeiro uso, ser original de fábrica, estar em acordo com as normas e exigências do órgão responsável por este tipo equipamento (DENATRAN/DAER/INMETRO, etc.), Garantia de: de Troca e/ou Reparação;

b) No caso da máquina, apresentar defeitos, a contratada deverá efetuar sua substituição e/ou reparação (se possível), sem qualquer tipo de custas ao município.

b.1) – O(s) ônus de correção e/ou substituição de defeitos apresentados oriundos de equipamento mal elaborado/deteriorado/com defeitos e, ou quando de sua troca, serão suportados exclusivamente pela contratada;

c) A máquina terá garantia integral contra qualquer defeito dos produtos, mesmo depois de ocorrido seu recebimento pela contratante. As revisões da máquina devem ocorrer na concessionária mais próxima, sendo que em uma distancia superior a 60 km o deslocamento corre por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AS DESPESAS DESTES CONTRATO

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não entrega nos prazos estipulados;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
S.M.A.P.F.G.T. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- j) razões de interesse do serviço público;
- k) a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- l) a suspensão de entrega, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 30 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- m) o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e vigentes e ao **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 17/2020**, emitido pelo Município de Arroio do Padre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas - RS, como competente para qualquer ação judicial para a solução de casos omissos ao presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio do Padre, ____ de _____ de 2020.

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.
2.